



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
RECEBI O ORIGINAL  
EM 18/06/2014  
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA  
Diretor Administrativo

**LEI Nº 778, DE 13 DE JUNHO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,** Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de Caetité a conceder reajuste sobre os vencimentos dos seus servidores efetivos e comissionados, na ordem de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Único.** O reajuste dos vencimentos dar-se-á somente na forma estipulada no *caput* deste artigo, sendo vedada a utilização de qualquer outro índice não constante nesta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Caetité.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2014, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ,** em 13 de junho de 2014.

  
**JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
Em: 13 / 06 / 2014  
**RANGEL CARDOSO SILVA**  
Chefe de Gabinete